

Nº de Processo

154/2017

Setor:

Locitação

Modalidade:

Inexigibilidade de Licitação INEX 104/2017
Licitação Pública 003/2017

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas de área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT)

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

CLÍNICA MÉDICA LONGHI LTDA ME

CONTRATO 180/2017

PROTOCOLO Nº 184/2017

DIA 21/09/17

HORA 14:05

ASSINATURA *Devlaine*

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000002

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 191/2017

Data: 21/09/2017

Nr. por Centro de Custo: 147

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS **Código da Dotação :**
Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE
Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Destinação: Atendimento aos usuários dos municípios consorciados do CONIMS. **Identificação:**

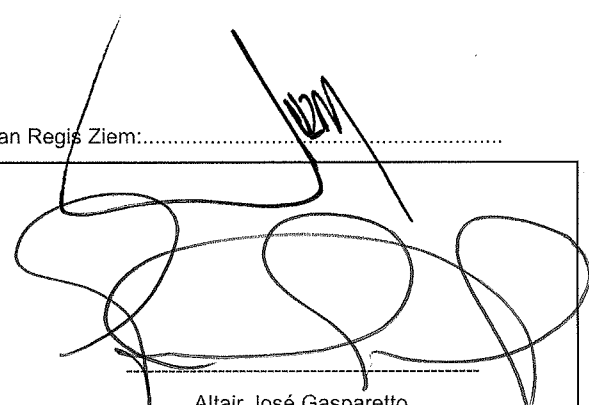
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	16.334,0000	196.008,00
				Preço Total:	196.008,00

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 21 de Setembro de 2017.


Altair José Gasparelto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000003
e

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DA SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Processo Adm. nº: 154/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 posterior a emissão da NF / Conselho Deliberativo
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

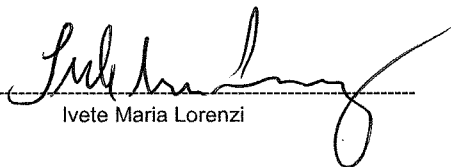
1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	96.008,00
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	100.000,00
Total previsto:				196.008,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	16.334,0000	196.008,00
Total Geral ----->				16.334,0000	196.008,00

Pato Branco, 21 de Setembro de 2017.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000004
P

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 154/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 posterior a emissão da NF / Conselho Deliberativo
 Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
I - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DA SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

J - Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

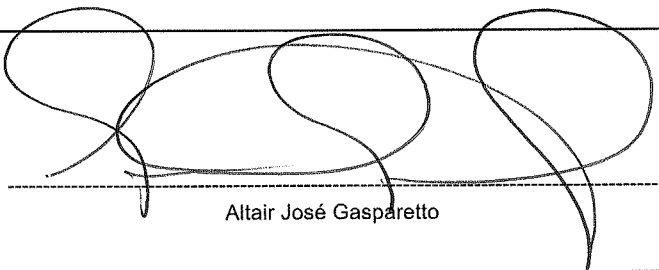
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Desp. da	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	96.008,00
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	100.000,00
Total Previsto :				196.008,00

Pato Branco, 21 de Setembro de 2017.


Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	Nº. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000006
P

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 154/2017
Data do Processo Adm.: 21/09/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DA SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-1.316.886,92	96.008,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-1.129.402,72	100.000,00
					Total Previsto:	196.008,00

					Total Geral:	196.008,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 21/09/2017



Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000007
P

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 154/2017
Número Processo / Ano: 154/2017
Data do Processo: 21/09/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DA SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Ord.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-1.316.886,92	96.008,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-1.129.402,72	100.000,00
					Total Previsto:	196.008,00

					Total Geral:	196.008,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em21/09/2017.....



Geneci Rodrigues Chaves

000008

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 35

Data da Inscrição: 14/02/2007

Data da Renovação: 21/09/2017

Válido Até: 21/09/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social: Clínica Médica Longhi LTDA - ME **Data do Cadastro:** 09/01/2013
Código: 196 **Ativ.Econ.:** 8630503 **Tipo de Empresa:** Prestação de Serviços em Geral
Endereço: Rua Tocantins, 2320, Salas 401
Bairro: Centro **e-mail:** clinicalonghi@oi.com.br
Cidade: Pato Branco **Estado:** PR **País:** Brasil
C.E.P.: 85501-010 **Telefone:** 463224-3170 **Fax:** 4632243170
CNPJ: 04.983.746/0001-13 **Inscr. Estadual:** Isenta-PR **Inscr. Municipal:** 223401
Responsável: DELVINO LONGHI **Identificação:** RG.347.468

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
123	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	1189	28/04/2017	31/07/2018
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	178/2002	16/04/2002	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2016	30/04/2018
C.N.P.J.	04.983.746/0001-13	11/04/2002	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	D1C7.D92A.FFD7.1386	26/07/2017	22/01/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	016651520-88	26/07/2017	23/11/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0021367/2017	26/07/2017	26/10/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	134286264/2017	26/07/2017	21/01/2018
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	s/n	25/07/2017	25/01/2018
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	3350738	06/12/2004	
CONTRATO SOCIAL	41204780164	11/04/2002	
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	31/07/2017	31/07/2018
F.G.T.S	2017091902064476718940	19/09/2017	18/10/2017
RÉCUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	s/n	25/07/2017	25/01/2018
Requerimento Credenciamento	s/n	31/07/2017	31/07/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 21 de Setembro de 2017

Ivan Regis Zien

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

000009
B

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: CLINICA MEDICA LONGHI LTDA – ME

Telefone: (046)3224-3170 e-mail: clinicalonghi@oi.com.br

Endereço Comercial: RUA TOCANTINS

CEP: 85.501-272 Cidade: PATO BRANCO Estado: PARANÁ

CNPJ: 04.938.746/0001-13 Estadual: ISENTA Inscr. Municipal: 223401

Banco do Brasil Ag.: 0495-2 Conta Corrente n.º: 40981-2

Profissional que executará os serviços: DELVINO LONGHI

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 2297

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código	Descrição
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA.
211020060	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO.

Município(s) para Atendimento : Pato Branco – Pr.

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados :

De Segunda à Sexta-feira, das 08:00 as 11:30 e das 14:00 as 16:00.

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Clínica Médica Longhi Ltda.

Rua Tocantins, 2320, centro Pato Branco, Pr.

Centro Médico São Lucas, 4º andar.

Pato Branco, 31 de Julho de 2017.



DELVINO LONGHI
CPF: 015.958.849-72

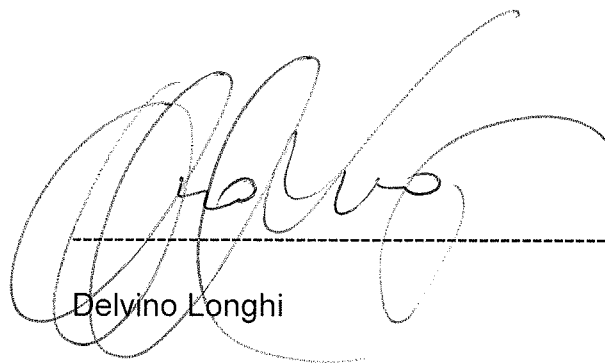
Clinica Médica Longhi LTDA. - ME
Rua Tocantins, n°2320 – Sala 401, Centro
Pato Branco – Paraná
Fone/Fax: (046) 3224-3170

CNPJ: 04.983.746/0001-13
CEP. 85501-010
Email. clinicalonghi@oi.com.br

00010
P

Declaração de capacidade de produção/atendimentos mensais para cada espécie de exame/serviço que pretende prestar ao CONIMS, a fim de garantir a rotatividade exigida em lei.

CÓDIGO	NOME	valor unit.	qtde. mês
211020060	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	R\$ 100,00	90 ¹⁰⁸⁰
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 36,67	200 ²⁴⁰⁰



Delyino Longhi

Pato branco, 07 de agosto de 2017.

000011
P

inco m

049

16/08/2017 - BANCO DO BRASIL - 13:32:31
049513891 0327
COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

DE AASI EX

CLIENTE: A I SAUDE SUS UCT PB
AGENCIA: 0495-2 CONTA: 18.379-2

DE AASI EX

DATA 15/08/2017
VALOR DINHEIRO 30,00
VALOR TOTAL 30,00

FES DE OR

TE DE CÔRN

TE DE CÔRN

S)

TE DE CÔRN

IDENTIFICADOR 1: 04.983.746/0001 13

NR. AUTENTICAÇÃO D. AD1.718.69E.7D4.7EB
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.

COS
ços referido

RTICIPAÇA
todos os in
ro de órtes
viços de ap
requisitos

4.1.2. Para participação neste credenciamento, o interessado deve depositar o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) em nome de A I SAÚDE SUS UCT PB, Agência: 0495-2, Conta Corrente: 18379-2. O depósito deve ser entregue ao Setor de Licitações.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR D

000012
R

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

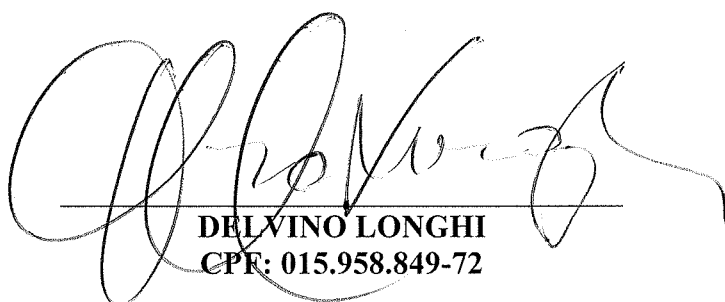
b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 31 de Julho de 2017.



DELVINO LONGHI
CPF: 015.958.849-72

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

000013

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 6/12/2004 ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 12/7/2017				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
CLINICA MEDICA LONGHI		3350738	04983746000113	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
CLINICA MEDICA LONGHI LTDA		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
RUA TOCANTINS		2320		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
4 ANDAR	CENTRO	85501272	PATO BRANCO	PR
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	OUTROS	MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	1
Outros	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	0

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ELETROCARDIOGRAFO	1	1	SIM
Resíduos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Rejeito:			
RESIDUOS BIOLOGICOS			
RESIDUOS COMUNS			

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./ Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	2	0
Serviços de Apoio		
Serviço:	Característica:	
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO	

Serviços Especializados

	Ambulatorial:	Hospitalar:

Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Serviços e Classificação						
Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro: CNES:			
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO		
122 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE ERGOMETRICO	NÃO	NAO INFORMADO		

000015
JP

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLINICA MÉDICA LONGHI LTDA - ME

CNPJ: 04.983.746/0001-13 NIRE: 41204780164

Fl. 01

DELVINO LONGHI, brasileiro, maior, casado no regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 17/02/1943, empresário, médico, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, n° 230, apto 14A, Bairro Brasília, CEP 85504-026, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná CRM-PR sob n° 2297, portador da Cédula de Identidade Civil sob n° 347.468, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n° 015.958.819-72; e **LUCIANE CRISTINA LONGHI DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, casada no regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 20/07/1974, empresária, residente e domiciliada na Rua Salgado Filho, n° 230, apto 14A, Bairro Brasília, CEP 85504-026, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil sob n° 6.011.983-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n° 015.529.219-64; únicos sócios da firma CLINICA MÉDICA LONGHI LTDA - ME, com sede na Rua Tocantins, n° 2320, sala 401, Centro, CEP 85501-272, na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n° 41204780164 em 11/04/2002, e Sétima Alteração Contratual registrada sob n° 20154635189 em 08/07/2015, e inscrita no CNPJ sob n° 04.983.746/0001-13, devidamente enquadrada como microempresa; por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem assim, promover a Oitava Alteração Contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Sócio DELVINO LONGHI, subscreve 37.500 (Trinta e sete mil, e quinhentas) quotas pelo valor nominal de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), integralizados neste ato, com os lucros acumulados apurado em balanço patrimonial da empresa na data de 31/12/2016, através da conta Reservas de Capital Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sócia LUCIANE CRISTINA LONGHI DE OLIVEIRA, subscreve 12.500 (Doze mil e quinhentas) quotas pelo valor nominal de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), integralizados neste ato, com os lucros acumulados apurado em balanço patrimonial da empresa na data de 31/12/2016, através da conta Reservas de Capital Social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2017 13:36 SOB N° 20173875815.
PROTOCOLO: 173875815 DE 06/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702567156. NIRE: 41204780164.
CLINICA MEDICA LONGHI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000016
P

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLINICA MÉDICA LONGHI LTDA - ME

CNPJ: 04.983.746/0001-13 NIRE: 41204780164

Fl. 02

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social que era de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional; passa ser de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficam assim subscritas:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
DELVINO LONGHI	112.500	R\$ 112.500,00	75%
LUCIANE CRISTINA LONGHI DE OLIVEIRA	37.500	R\$ 37.500,00	25%
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CLINICA MÉDICA LONGHI LTDA - ME
CNPJ: 04.983.746/0001-13 NIRE: 41204780164

CONSOLIDAÇÃO

DELVINO LONGHI, brasileiro, maior, casado no regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 17/02/1943, empresário, médico, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, n.º 230, apto 14A, Bairro Brasília, CEP 85504-026, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná CRM-PR sob n.º 2297, portador da Cédula de Identidade Civil sob n.º 347.468, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º 015.958.819-72; e **LUCIANE CRISTINA LONGHI DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, casada no regime



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2017 13:36 SOB N.º 20173875815.
PROTOCOLO: 173875815 DE 06/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702567156. NIRE: 41204780164.
CLINICA MEDICA LONGHI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000017
P**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CLINICA MÉDICA LONGHI LTDA - ME****CNPJ: 04.983.746/0001-13 NIRE: 41204780164****Fl. 03**

de Comunhão Universal de Bens, nascida em 20/07/1974, empresária, residente e domiciliada na Rua Salgado Filho, n.º 230, apto 14A, Bairro Brasília, CEP 85504-026, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil sob n.º 6.011.983-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 015.529.219-64; únicos sócios da firma CLINICA MÉDICA LONGHI LTDA - ME, com sede na Rua Tocantins, n.º 2320, sala 401, Centro, CEP 85501-272, na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41204780164 em 11/04/2002, e Sétima Alteração Contratual registrada sob n.º 20154635189 em 08/07/2015, e inscrita no CNPJ sob n.º 04.983.746/0001-13, devidamente enquadrada como microempresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de CLINICA MÉDICA LONGHI LTDA - ME, com sede na Rua Tocantins, n.º 2320, sala 401, Centro, CEP 85501-272, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: ATIVIDADE ECONOMICA: O objeto da sociedade é: Clínica médica e consultório médico especializado em Cardiologia (CNAE: 8630-5/02).

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficam assim subscritas:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
DELVINO LONGHI	112.500	R\$ 112.500,00	75%
LUCIANE CRISTINA LONGHI DE OLIVEIRA	37.500	R\$ 37.500,00	25%
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00	100%



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2017 13:36 SOB N.º 20173875815.
PROTOCOLO: 173875815 DE 06/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702567156. NIRE: 41204780164.
CLINICA MEDICA LONGHI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**CLINICA MÉDICA LONGHI LTDA - ME****CNPJ: 04.983.746/0001-13 NIRE: 41204780164****Fl. 04**

CLÁUSULA QUARTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade ficará a cargo dos Sócios DELVINO LONGHI e LUCIANE CRISTINA LONGHI DE OLIVEIRA, aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

USO DO NOME EMPRESARIAL: Individualmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca excederá a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SÉTIMA : A sociedade iniciou suas atividades em 10 de abril de 2002 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2017 13:36 SOB N° 20173875815.
 PROTOCOLO: 173875815 DE 06/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702567156. NIRE: 41204780164.
 CLINICA MEDICA LONGHI LTDA - ME


Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**CLINICA MÉDICA LONGHI LTDA - ME****CNPJ: 04.983.746/0001-13 NIRE: 41204780164****Fl. 05**

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.


CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As reuniões dos sócios serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011/2002 do Código Civil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2017 13:36 SOB Nº 20173875815.
 PROTOCOLO: 173875815 DE 06/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702567156. NIRE: 41204780164.
 CLINICA MEDICA LONGHI LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

00020
①

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLINICA MÉDICA LONGHI LTDA - ME


CNPJ: 04.983.746/0001-13 NIRE: 41204780164

Fl. 06

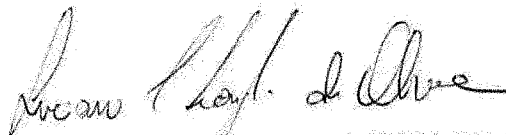
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 1 (Uma) via de igual teor e forma.

Pato Branco, 21 de junho de 2017.



DELVINO LONGHI
Sócio Administrador



LUCIANE CRISTINA LONGHI DE OLIVEIRA
Sócia Administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2017 13:36 SOB Nº 20173875815.
PROTOCOLO: 173875815 DE 06/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702567156. NIRE: 41204780164.
CLINICA MEDICA LONGHI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 347.468-2



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **347.468-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/11/2015

NOME: **DELVINO LONGHI**

FILIAÇÃO: LUIZ LONGHI
MARIA ZAMPIERI LONGHI

NATURALIDADE: VACARIA/RS DATA DE NASCIMENTO: 17/02/1943
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 1 OFICIO
C.CAS=1024, LIVRO=111B, FOLHA=403

CPF: 015.958.819-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FLN 03061

20 JUL 2017

CONF. RE. COM. O
OR. J. APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-63

NASCIMENTO: 17.02.43
INSCRIÇÃO NO CPF: 032.958.819-72
CONTRIBUINTE: DELVINO LONGHI
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE CONTRIBUINTE
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE: *Delvino Longhi*

Lei: 13.228 de 16/07/2001
SELO
FUNAPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLN03059

A. Serv. Jurídico
Tabelionato Paralelo
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
20 JUL 2017
CONFERE COM O
ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHION OLIVEIRA
CPF 080.479.19-83
Juiz de Direito

000022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.011.983-0

POLEGAR DIREITO



Luciane L. Longhi de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.011.983-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/10/2016

NOME: LUCIANE CRISTINA LONGHI DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: DELVINO LONGHI
ARILDE TEREZINHA BRUM LONGHI

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/07/1974

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.CAS=8300, LIVRO=26B, FOLHA=083

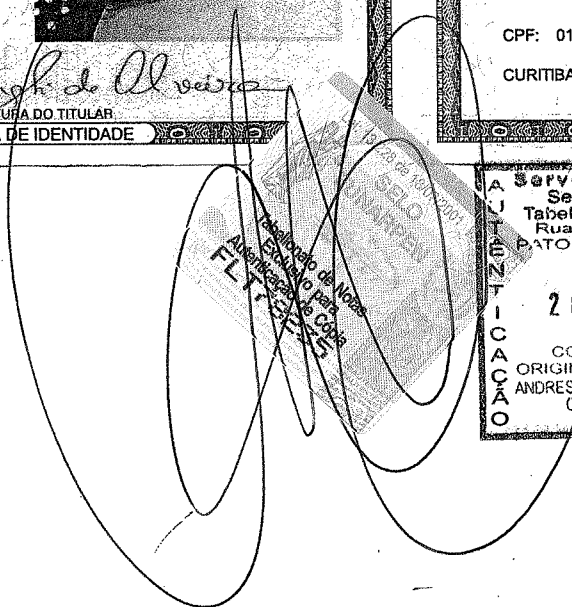
CPF: 015.529.219-64

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR

28 JUL. 2017

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93
Juramentada

000023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

015.529.219-64

Nome

LUCIANE CRISTINA LONGHI

Nascimento
20/07/1974



Cartão de Identificação - 0009920101

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MISSÃO
ABR/2002

BANCO DO BRASIL

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLT78237

28 JUL 2017
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHORI OLIVEIRA
Juramentada

000024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00025

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: CLINICA MEDICA LONGHI LTDA - ME
CNPJ: 04.983.746/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:08:23 do dia 26/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2018.

Código de controle da certidão: **D1C7.D92A.FFD7.1386**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000026



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04983746/0001-13
Razão Social: CLINICA MEDICA LONGHI LTDA
Endereço: RUA TOCANTINS 2320 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2017 a 18/10/2017

Certificação Número: 2017091902064476718940

Informação obtida em 21/09/2017, às 13:47:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000027
B

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA LONGHI LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.983.746/0001-13

Certidão nº: 134286264/2017

Expedição: 26/07/2017, às 16:06:26

Validade: 21/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA LONGHI LTDA - ME** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.983.746/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

00028
②

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *DELVINO LONGHI* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

a) Clínica Médica Longhi Ltda

b)

c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

a) Médico.

b)

c)

3. Horários ou compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

a) 2º a 6º feiras. Das 08h00min às 11h30min das 14h00min às 16h00min.

b)

c)

4. Locais de trabalho: *(local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

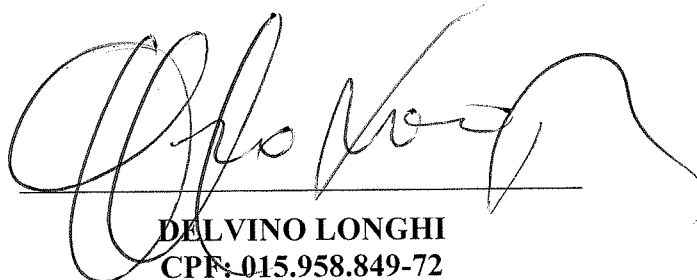
a) Centro Médico São Lucas - Rua Tocantins, 2320, Centro, Pato Branco – Pr.

b)

c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 31 de Novembro de 2017.



DELVINO LONGHI
CPF: 015.958.849-72

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento.

A Associação Médica Brasileira
e a
Sociedade Brasileira de Cardiologia

Conferem ao
Dr. Delvino Longhi
o Diploma de Especialista em
— CARDIOLOGIA —

São Paulo, 24 de Setembro de 1984

Rio de Janeiro, 24 de Setembro de 1984

Presidente da AMB

Presidente da SBC

Secretário Geral da AMB

Secretário-Geral da SBC

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: / /

ASS. / /

00030



República Federativa do Brasil UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Faculdade de Medicina Diploma de Médico

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Paraná, tendo presente o termo de colação de grau de Médico, conferido no dia 17 de dezembro de 1968, ao Sr. **Delcino Longhi**, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascido a 17 de fevereiro de 1943, filho de Luiz Longhi e de Dona Maria Zampieri Longhi, depois de ter concluído o curso de Medicina, mandou passar-lhe, em virtude da autoridade que lhe confere o Regimento da Faculdade, este Diploma de Médico, a fim de que possa exercer a sua profissão na República Federativa do Brasil, com os direitos e prerrogativas concedidos pelas leis da República.

Curitiba, 18 de dezembro de 1968.

Delcino Longhi
Diplomado

Amador
Reitor

Delcino Longhi
Diplomado

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: / / 1968



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biasotto, 158
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ: 04.368.898/0001-06
IE: 90.233.073-99 IM: 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

DELVINO LONGHI
R SALGADO FILHO, 230 - 86288 2 330816 AP 14 A
CEP: 86504026 PATO BRANCO - PR
CPF: 01595881972

10548513

Vencimento

13/08/2017

Valor a Pagar

R\$ 532,72

000032

P

Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município: 4632206060-011166

Informações Técnicas

No. Medidor: 0851640260 - TRIFASICO
Leitura Anterior: 21/06/2017
Leitura Atual: 21/07/2017
Medido: 30 dias
Medido: 700 kWh
Constante de Multiplicação: 10,00
Total Faturado: 700 kWh
Consumo Médio/Dia: 23,33 kWh
Data Apresentação: 21/07/2017
Mes Referência: 07/2017
RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade FS [1.7.77.0]
Conjunto: PATO BRANCO Mes 05/2017 Tensão Contratada: 127 / 220 volts
Realizado Mensal: 0,00 h 0,00 0,00 h EUSD (R\$) Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Mensal: 5,31 h 3,30 3,03 h 112,16
Limite Trimestral: 10,62 h 6,60
Limite Anual: 21,25 h 13,20

MES	06/17	05/17	04/17	03/17	02/17	01/17	12/16	11/16	10/16	09/16	08/16	07/16
CONS	770	590	480	700	580	720	600	650	450	630	660	710
PGTO	13/07	13/06	16/06	13/04	13/03	14/02	13/01	13/12	14/11	13/10	13/09	15/08

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 3426927 Serie B
Emitida em 21/07/2017

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS	
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	700	0,666471	466,53	466,53	29,00%	
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			15,32	15,32	29,00%	
03 CONT. ILLUMIN. PUBLICA. MUNICIPI				36,87			
Base de Calculo do ICMS:			496,85	Valor ICMS:	143,79	Valor Total da Nota Fiscal:	632,72

Composicao dos Valores	Valor
Energia	466,53
Distribuição	15,32
Transmissão	16,29
Tributos	178,81
Encargos	20,60
TOTAL	496,85

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 6,27 E COFINS R\$ 28,76 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 06/2017 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A PARTIR DE 01/07/2017 - PIS/PASEP 1,30% e COFINS 5,96%.
REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 6,86% A PARTIR DE 24/06 RES. ANEEL 2265/2017
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados
a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
Periodos Band. Tarif.: Verde:22/06-30/06 Amarela:01/07-21/07



1.º Ofício de Notas Pato Branco
Rua Tapajós, 54
CEP 85511-045 - PATO BRANCO - PR
Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por
conferir com a original que me foi
exibido e devolvido a interessada
ao que dou fé.

01 AGO 2017

Bel. Mauroney Ap. de Anunciação
Notário

Vencimento: 13/08/2017

Valor a pagar: R\$ 532,72

Controle 01-20175097830343-39 Numero de Identificação 10548513 Mes 07/2017 FS [1.7.77.0]

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 001 - AGENCIA - 0495
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
83820000005 4 32720111000 1 00101020175 2 09783034339 4

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 104/2017

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

1. CONTRATADA

Clínica Médica Longhi Ltda ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.983.746/0001-13, estabelecida na Rua Tocantins, nº 2320, sala 401, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 58.501-010, neste ato representado por Delvino Longhi - brasileiro, portadora do RG n.º 347.468-2 SSP-PR e CPF n.º 015.958.819-72.

2. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT),

3.

GRUPO A

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)
CONSULTAS ESPECIALIZADAS		
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2400
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
211020060	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	1080

4. VALOR E ORÇAMENTO

4.1. A remuneração pela prestação dos Serviços será de acordo com a TABELA DE VALORES DESTE CREDENCIAMENTO.

Assinado

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fontes 1076 e 1000.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Pato Branco, 21 de setembro de 2017.


Cacilda Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000035
e

Processo Administrativo: 154/2017
Processo de Licitação: 154/2017
Data do Processo: 21/09/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DA SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Ao(s) 21 de Setembro de 2017, às 14:05 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 042/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 154/2017, Licitação nº 104/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 21 de Setembro de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

Cacilda Aparecida Santos

..... Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim

Sandra Fim

..... Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes

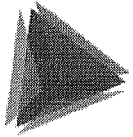
Marlusa P. Moraes

..... Secretária

Sibele Maria Piazza Inocencio

Sibele M.P. Inocencio

..... Membro



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000036
P

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	04983746000113		
Nome	CLINICA MÉDICA LONGHI LTDA ME		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 279/2017
PROCESSO 154/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2017

I- EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Médicos Ambulatoriais de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação da **Clínica Médica Longhi Ltda- ME**, para atendimentos em pacientes, nas diversas situações, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02 nos autos de nº 154/2017.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 104/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Médicos Ambulatoriais de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT).

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 35 e documentos da Empresa- fls. 08/32.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 104 – fls 33/34.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 35.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Médicos Ambulatoriais de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT).

Segundo o setor de Licitação e contratos, o Prestador **Clínica Médica Longhi Ltda - ME** já havia sido credenciado para prestar serviços a este Conims, por meio do contrato nº 024/2016, termo aditivo nº 002/2016, (autos nº 005/2016), referente a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2016.

Contudo, considerando a publicação de novo Edital de Chamamento Público (nº03/2017), com indicação de novos serviços e valores, fez-se necessária a rescisão do referido Contrato e formalização de um único vínculo. Para o Setor Consulente, é justificativa para o presente pedido de credenciamento e contratação direta (sic):

- I. Considerando a existência de um novo Credenciamento;
- II. Considerando o interesse público;



III. AUTORIZO a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Assim, tendo em vista as razões do agente competente, faz-se necessária a rescisão do contrato firmado anteriormente com a **Clínica Médica Longhi Ltda- ME**, e a formação de um único e novo contrato, em razão da existência de um novo credenciamento, todos previstos no Edital de Chamamento Público nº 003/2017.

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que a, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.



No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

"Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

§ 1º. *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

§ 2º. *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

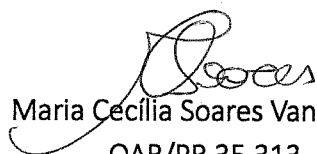
Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de Fl. nº 08, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fls 33/34.

Pato Branco, 25 de Setembro de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 154/2017
Data: 21/09/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: Clínica Médica Longhi LTDA - ME
Endereço: Rua Tocantins, 2320, Salas 401
Cidade: Pato Branco - PR
CNPJ: 04.983.746/0001-13

Código: 196

Inscrição Estadual: Isenta-PR

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DA SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00		SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017.

Pato Branco, 21 de Setembro de 2017

Ivan Regis Ziem

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000043

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 104/2017 - IL

Processo Nr.: 154/2017
Data: 21/09/2017

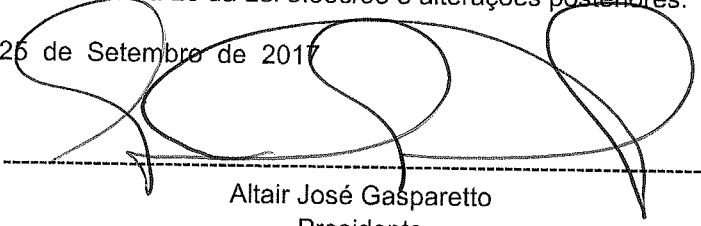
Folha: 2/2

25/09/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 25 de Setembro de 2017



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 196.008,00 (cento e noventa e seis mil e oito reais)

Pagamento.....: Até o dia 30 posterior a emissão da NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº280/2017

PROCESSO 154/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 104/2017

I- EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Médicos Ambulatoriais de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação nº 104/2017 com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 104/2017, que versa sobre o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Médicos Ambulatoriais de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017, visando à contratação da **Clínica Médica Longhi Ltda – ME**.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.

- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 35 e documentos da Empresa- fls. 08/32.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 104 – fls 33/34.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 35.

IV– DO PARECER

Cumprе destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, em especial a vedação constante no artigo 9º, da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 25 de Setembro de 2017.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

000046

P

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

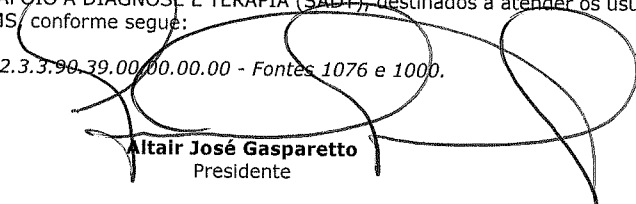
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2017

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS conforme segue:

Valor Global: 196.008,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 26/09/2017


Altair José Gasparetto
Presidente

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Processo Administrativo: 154/2017

AFONSO PENA, 1902. CEP 85501-530

Processo de Licitação: 154/2017

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Data do Processo: 21/09/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 154/2017
- b) Licitação Nr.: 104/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 26/09/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação

CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DA SAUDE PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E SERVICOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 000196 - Clínica Médica Longhi LTDA - ME

Qtde de Itens	Total dos Itens (em Reais R\$)
1	196.008,00
1	196.008,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (25)

Altair José Gasparetto

000047

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Lodi, 204 - Bairro Sombearo
CEP: 85200-000
Fone: (41) 3225-5544
Fax: 3225-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 024/2017

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente ao segundo quadrimestre de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao 2º Quadrimestre do ano de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 20 de setembro de 2017.

Bruno Falcin
Presidente

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 107/2017, com abertura em 26 de setembro de 2017, e verificando que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designado pela Portaria nº 097/2017 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 107/2017, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 00.624.596/0001-09; NO ITEM 01 PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 147.000,00 perfazendo um total de R\$ 147.000,00 (cento e quatro mil reais). Saudade do Iguaçu, 26 de setembro de 2017. CLOVIS ZANELLA - RÊGOEIRO.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 107/2017, com abertura em 26 de setembro de 2017, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 107/2017, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 00.624.596/0001-09; NO ITEM 01 PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 147.000,00 perfazendo um total de R\$ 147.000,00 (cento e setenta e sete mil reais). Saudade do Iguaçu, 26 de setembro de 2017. MAURO CESAR CENCI - Prefeito.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSAM
TERMO DE VERIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2017

Verificamos em 25/09/2017, no ato de Licitação, a REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT), desdobrado em dois lotes, sob o regime de contratação por prazo determinado no CONSAM, conforme segue:

Valor Unit: 146,0000
Quantidade: 02,0000
Valor Total: 2.920,0000
Data: 26/09/2017

Alair José Gasparotto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 06.158.838/0001-40
AFONSO PENIA, 1902, CEP 85501-430
Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº: 102/2017 - II
Processo Administrativo: 152/2017
Processo de Licitação: 152/2017
Data do Processo: 19/09/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Fato: 1/1

O(a) Presidente, Alair José Gasparotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 102/2017 - II
b) Licitação Nº: 102/2017 - II
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 26/09/2017
e) Data da Adjudicação: 26/09/2017

f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT) - Desdobrado em dois lotes, sob o regime de contratação por prazo determinado no CONSAM, conforme segue:

g) Fornecedores e Itens Vencidos: Data do Item Valor dos Itens
- 000194 - Clínica Médica Longhi LTDA - ME 12 4.683.475,60
- 000195 - Clínica Médica Longhi LTDA - ME 12 2.920,0000

02 - Autorizar a emissão das (notas) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (04); 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (04)

Alair José Gasparotto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 06.158.838/0001-40
AFONSO PENIA, 1902, CEP 85501-430
Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº: 104/2017 - II
Processo Administrativo: 154/2017
Processo de Licitação: 154/2017
Data do Processo: 21/09/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Fato: 1/1

O(a) Presidente, Alair José Gasparotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 104/2017 - II
b) Licitação Nº: 104/2017 - II
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 26/09/2017
e) Data da Adjudicação: 26/09/2017

f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT) - Desdobrado em dois lotes, sob o regime de contratação por prazo determinado no CONSAM, conforme segue:

g) Fornecedores e Itens Vencidos: Data do Item Valor dos Itens
- 000194 - Clínica Médica Longhi LTDA - ME 12 4.683.475,60
- 000195 - Clínica Médica Longhi LTDA - ME 12 2.920,0000

02 - Autorizar a emissão das (notas) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (04); 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (04)

Alair José Gasparotto

Pedido de Licença Ambiental Simplificada

CIGOLINI & ZORTEA LTDA - ME, torna público que requerer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP pedido de licença ambiental simplificada para serraria com desdobramento de madeiras, a ser implantado na Localidade de Sede Gavião, Interior do Município de Pato Branco - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
Extrato Contrato de Prestação de Serviços nº 61/2017. Pregão Presencial nº 46/2017. Município de Mariópolis e o proponente: Suelym Maria Longhi de Oliveira & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.315.125/0001-03, inscrição estadual nº isenta. DO OBJETO: I - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa com profissional habilitado, para prestação de serviços como instrutor de artesanato, com vista a ministrar oficinas desenvolvidas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), conforme especificação abaixo:

Item	Prazo	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	12	Instrutor de Artesanato - prestação de serviço com diferentes grupos sendo eles: mulheres, idosos, gestantes, adolescentes, público do BPC (Benefício de Prestação Continuada) e Grupo de Adolescente. Com carga Horária de 8 horas.	549,90	6.598,80
VALOR TOTAL				R\$ 6.598,80

DO PREÇO: II - O preço justo e acertado da contratação dos itens é de R\$ 6.598,80 (seis mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) conforme constante do item 1.1. DOS PAGAMENTOS, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CRITÉRIO DE REAJUSTE: I - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o quinto dia útil, conforme a execução dos serviços licitados, acompanhada da respectiva Nota Fiscal cujo documento deverá conter todas as especificações dos serviços conforme item do objeto. II - O pagamento só será efetuado após a comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA. III - O valor do contrato poderá, eventualmente, ser reajustado ou alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. IV - O valor da proposta vencedora poderá ser reajustado após o 12º (doce) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ocorrida no período. DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS: I - Os objetos adjudicados deverão ser executados de acordo com as recomendações do Departamento de Assistência Social desta Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução. II - O prazo de execução será o prazo de 12 (doze) meses. III - O prazo de vigência será o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias. IV - O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante comum acordo entre as partes, formalizado através de Termo de Aditamento, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - As despesas decorrentes correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017: 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de assistência Social - Órgão Gestor - 08.244.0008.6.001 - Manutenção dos serviços sociais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica - Fonte (000).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.02 - Divisão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - 08.243.0008.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica - Fonte (000).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.243.0008.6.028 - Manutenção dos serviços sociais - convênio PAIF - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica - Fonte (934). DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: I - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93). FORO: Comarca de Rossetti Gehlen - Prefeitura Municipal.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 180/2017

SÚMULA: Concede licença especial a servidora JUSSARA SILGRE BELO, ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº 36550 e o parecer favorável pelo Departamento Jurídico. DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a licença especial a servidora JUSSARA SILGRE BELO, portadora do R.G. nº 146.826-3, pelo período de 03 (três) meses, sendo referente ao período trabalhado entre 07/03/2014 e 07/03/2009.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 16/10/2017 findando em 13/01/2018, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia - Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP. 85.530-000
Fone/Fax: (041) 3252-8000

DECRETO Nº 018/2017

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2017 no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.579 de 30 de outubro de 2016.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar por anulação na Importância de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento
05.02 - Fundo Municipal de Saúde
10302015.010609 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.13.00 - 303 - Obrigações Patronais..... 300.000,00
3.3.90.16.00 - 303 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... 30.000,00
3.3.90.36.00 - 303 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... 30.000,00
TOTAL..... 360.000,00

Art. 2º - Para dar efetividade do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados, recursos, de vinhos de anulação conforme rubricas abaixo especificadas:

05 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento
05.02 - Fundo Municipal de Saúde
10302015.010609 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo..... 360.000,00
TOTAL..... 360.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Clevelândia, em 26 de setembro de 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Manoel Ribes, nº 643 - CEP 85.680-000
Fone (41) 3620-1651 - Hapejara D'Oeste - Pr.

Relatório de Justificativas
Brincadeiras na Comunidade
Deliberações 097/2013 e 056/2014

Apresentamos o Relatório de Justificativas do Programa Brincadeiras na Comunidade, sob orientações das deliberações 097/2013 e 056/2014, tendo em vista que o Município possui o valor do repasse aplicado em conta corrente nº 18.513-2 e Agência nº 2.169-6, Banco do Brasil, desde 04.12.2015.

O Órgão Gestor justifica que não foi desenvolvido o referido Programa nos anos de 2015 e 2016.

Com isso a nova Gestão, entende a importância de se ter uma Brinquedoteca lúdica em nosso município para desenvolver atividades com crianças das famílias que participam dos programas sociais, como o Família Paranaense, PAIF e o Serviço da Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Iapejara D'Oeste, 26 de setembro de 2017.

Lenita Gonatto Parin
Gestora da Assistência Social.

"Seja a mudança que você quer ver no mundo" Mahatma Gandhi

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (41) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 195/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.
Exonera o servidor RONAN ERZEN do Cargo em Comissão a partir de 29/09/2017.
PORTARIA Nº 196/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.
Autoriza o Pagamento de Horas extras aos servidores Municipais.
PORTARIA Nº 197/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.
Autoriza o Pagamento de Plantões aos servidores Municipais.
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 87/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação às Empresas: RADIO CHOPININHO LTDA - R\$ 50.000,00; RADIO SAO JOAO DO SUDESTE LTDA - R\$ 21.800,00.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
Contratada: RADIO CHOPININHO LTDA CNPJ: 77.339.152/0001-02
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
Contratada: RADIO SAO JOAO DO SUDESTE LTDA CNPJ: 79.092.771/0001-06

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.alarfomunicipal.com.br/fom>, edição do dia 27 de setembro de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 208/2014
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 110/2014)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Mafpre Seguros Gerais S/A.

PRAZO: Fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, contados da data de 30 de setembro de 2017 até 30 de setembro de 2018.

VALOR: O valor é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25 de Setembro de 2017.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 25 de Setembro de 2017.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

§ 1º - As transferências de recursos para organizações que atuam com a pessoa idosa se procederão mediante convênio, contrato, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º - Somente poderão ser beneficiadas entidades referidas no parágrafo anterior que cumprirem todas as exigências legais e, em se tratando de Entidades de Atendimento ao Idoso, que tenham seus programas inscritos junto ao Conselho na forma do artigo 48 e seguintes do Estatuto do Idoso.

Artigo 12º - O Fundo terá vigência indeterminada.

Artigo 13º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 Setembro de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:096D16AC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 289/2017

SÚMULA: Nomeação de Fernando Aparecido Miguel.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

DECRETA:

Artigo 1º - A nomeação, a partir de 19 de setembro de 2017, de Fernando Aparecido Miguel, brasileiro, portador do RG. nº 12.427.852-0, inscrito no CPF. nº 079.697.379-27, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Escolar e cumulativamente responder pela área da Cultura, atribuindo-lhe o valor do CC fixado na Lei Municipal nº 2910/2016 e suas alterações.

Centenário do Sul, 26 Setembro de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:57A4373A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
09/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: AMK CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N. 32382/2014, PROCESSO N. 23400.003797/2014-01 - FNDE

PRAZO DE EXECUÇÃO : Conforme o previsto na Cláusula Décima do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 28 de Setembro de 2017, com término previsto para o dia 27 de Fevereiro de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2017.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:E8D2D6B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 152/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 152/2017 Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 6.209.660,00

Dotação:

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 -

Fontes 1076, 1323 e 3323.

Data: 25/09/2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:35903428

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2017 Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 196.008,00

Dotação:

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 -

Fontes 1076 e 1000.

Data: 26/09/2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B0C50E41

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 36/2017 - PR

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Processo Administrativo: 155/2017

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

Processo de Licitação: 155/2017

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Data do Processo: 25/09/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 32/2017 A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	152/2017		
b) Licitação Nr.:	102/2017-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	25/09/2017		
e) Data da Adjudicação:	Seqüência:	0	
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS		

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 000683 - ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco	187	6.209.660,00
	187	6.209.660,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (26),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (47)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CB622066

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 104/2017-IL	
CNPJ: 06.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	154/2017
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	154/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	21/09/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	154/2017		
b) Licitação Nr.:	104/2017-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	26/09/2017		
e) Data da Adjudicação:	Seqüência:	0	
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)		

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 000196 - Clínica Médica Longhi LTDA - ME	1	196.008,00
	1	196.008,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FBEF9F9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
EDITAL Nº 20/2017 - CONCURSO PÚBLICO

**CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE
CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
COLOMBO**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Edital nº 01/2015 do Concurso Público para provimentos de cargos da Câmara Municipal de Colombo; no artigo 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Colombo, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005 e, no art. 37, inciso IV do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE

CONVOCAR o seguinte aprovado do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2015 para o provimento de cargos da Câmara Municipal de Colombo, publicado no Diário Oficial do Município de Colombo, em 14 de julho de 2015, conforme lista anexa, a comparecer no dia **10 de outubro de 2017**, das 13h às 16h, na Câmara Municipal de Colombo, Rua Francisco Busato, 8005 – Centro – Colombo – PR, munidos dos documentos para investidura de cargos constantes no anexo III do referido Edital, bem como, os seguintes documentos pessoais:

- Comprovante de escolaridade (1 cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (1 cópia);
- Carteira de Identidade (2 cópias);
- CPF (2 cópias);
- Comprovante de residência atual (2 cópias);
- Título de Eleitor com certidão de situação eleitoral (1 cópia);
- Extrato do cartão do PIS/Pasep, retirado na CEF;
- Carteira de Reservista (1 cópia);
- 02 fotos 3x4 recente;
- Registro dos filhos menores de 14 anos (1 cópia);
- Cartão de vacinação dos filhos menores de 5 anos (1 cópia);
- Documento Oficial para o Exercício da Função (1 cópia autenticada);
- Carteira de Trabalho (Original e cópia);
- Certidão dos Distribuidores Criminais das Justiças Estadual e Federal (Cópia e original)

Colombo, 27 de setembro de 2017.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

ANEXO

CONTADOR

PATRICIA PACHECO ZANLORENCI

TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA (ASSISTÊNCIA AO
PROCESSO LEGISLATIVO)

WANIZE CERNIKOSKI

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:A46F5625

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 58/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 5º. da Resolução nº. 56/2001, alterada pela Resolução nº. 83/2008; bem como do art. 37, XI, e, do Regimento Interno desta Casa,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), em nome do vereador SIDNEI CAMPOS DE OLIVEIRA, para atender despesas com alimentação e locomoção, referente viagem técnica para o Estado de São Paulo, nas cidades de Nova Odessa e Piracicaba, nos dias 27 e 28 de setembro do corrente ano, para as finalidades de

000051
*[Handwritten signature]***Licitações**

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Pregão Dispensa Inexigibilidades Processos Administrativos Contratos Credenciamento/Chamamento Público Tomada de Preços

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

28/09/2017

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.

**Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017

28/09/2017

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo I – Termo de Referência.

**Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2017

28/09/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 104/2017**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2017

28/09/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTOS DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 103/2017**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2017

25/09/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

**Anexo 1 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2017****Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 102/2017**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2017

21/09/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 094/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2017

20/09/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS E APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 101/2017**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017

19/09/2017

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS (FILMES, FIXADOR E REVELADOR), conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.

**Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO**anterior **1** 2 3 4 5 ... 21 22 próxima »

Página 1 de 22

Voltar

Home

Institucional

História

Informações

Gerais

Galeria de

Prefeitos

Missão

Visão

Licitações

Atos Legais

Federal

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Contato

Contato

Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de

Rateio e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Certidões do CONIMS

Seleção Pública

Convênios

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e

Diárias

Agenda de

Reuniões

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,
Pato Branco - PR

conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00
às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;
Administrativo: Segunda à Sexta das
07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 28/09/2017 09:57:08

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 180/2017**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA LONGHI LTDA ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.983.746/0001-13, estabelecida na Rua Tocantins, nº 2320, sala 401, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 58.501-010, neste ato representado por Delvino Longhi - brasileiro, portador do RG n.º 347.468-2 SSP-PR e CPF n.º 015.958.819-72.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 154/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 104/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO:

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços em sede própria, Rua Tocantins, 2320, Centro, na cidade de Pato Branco - PR. O horário para prestação dos serviços será de segundas às sextas-feiras, das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min,

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional Delvino Longhi, inscrito no CRM/PR 2297.

2.1.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

2.1.6. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

2.1.9. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.1.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

2.1.12. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.1.13. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.1.14. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

2.2.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.2.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do

atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.2.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

2.2.4. As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

2.2.5. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

2.2.6. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

2.3 - SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.3.1 Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.3.2 Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.3.3 O resultado dos exames deverá ser informado no sistema.

CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA

3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta,

solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

3.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

3.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

3.4. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

3.5. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

3.6. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

5.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

5.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

5.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

5.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

5.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

5.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

5.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

7.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

- 7.2.1.1.** Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.
- 7.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;
- 7.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
- 7.2.1.4.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;
- 7.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 7.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.
- 7.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

- 8.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.
- 8.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE

- 9.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

- 10.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 24(vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 10.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

- 10.2.1.** Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado.
- 10.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 10.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 10.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.
- 10.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.
- 10.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.
- 10.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

- 11.1.** Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 6(seis) e 7(sete) do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.
- 13.2.** A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.
- 13.3.** Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.
- 13.4.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.
- 13.5.** Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Pato Branco, 26 de setembro de 2017.



Delvino Longhi
Contratada




Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

**ANEXO
GRUPO A**

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR TOTAL CONTRATADO
CONSULTAS ESPECIALIZADAS				
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2400	36,67	88008,00
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE				
211020060	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	1080	100,00	108000,00

VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO R\$ 196008,00

